

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 024 /2009

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA, A ARARAZUL – ORGANIZAÇÃO PARA A PAZ MUNDIAL, A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, O INSTITUTO CALLIANDRA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E AMBIENTAL, O INSTITUTO OCA DO SOL, O INSTITUTO DE SAÚDE INTEGRAL, A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – SES-DF, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – FUB, FUNDAÇÃO SOS PRÓ-MATA ATLÂNTICA E O WWF – BRASIL.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS**, autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.204.444/0001-08, com sede no Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Bloco “M”, 1º andar, Brasília - DF, CEP 70.610-200, doravante denominada **ANA**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Substituto, Dalvino Troccoli Franca, brasileiro, casado, arquiteto, portador da Carteira de Identidade nº 681.967, expedida pela SSP-PE, inscrito no CPF sob o nº 038.685.244-87, domiciliado na SHIS, QL 28, Conjunto 8, Casa 15, Lago Sul, Brasília-DF, CEP 71665-285, **ARARAZUL – ORGANIZAÇÃO PARA A PAZ MUNDIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de interesse público, criada pela Assembléia-Geral de 18 de maio de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº 07.405.846/0001-50, com sede na SQN 209, Bloco “F”, Apto. 304, Brasília-DF, CEP 70854-060, doravante denominada **ARARAZUL**, neste ato representada por sua Diretora-Executiva, Cristina Mendes Curto, brasileira, casada, médica, portadora do Documento de Identidade nº 1 492 232, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 399.101.561/72, residente a SQS 113, Bloco “H”, Apto. 604, Brasília-DF, CEP 70382-080, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB**, empresa pública e sociedade de economia mista, criada pela Lei nº 3.559, de 18 de janeiro de 2005, inscrita no CNPJ sob nº 00.082.024/0001-37, com sede na Avenida Sibipiruna, lotes 13 a 21, Águas Claras, Brasília-DF, CEP 71215-000, neste ato representada por seu Presidente, Fernando Rodrigues Ferreira Leite, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº M1 142.293-SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 131.653.806-00, o **INSTITUTO CALLIANDRA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E AMBIENTAL**, organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.273.538/0001-81, com sede na SHIN, QI 16, Conjunto 4, Casa 18, Brasília - DF, CEP 71530-245, doravante denominada **I -CEIA**, neste ato representada por sua Diretora Geral, Joselita de Jesus Santos, brasileira, solteira, psicopedagoga, portadora do Documento de Identidade nº 1.023.857-34, emitida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 111.171.925-04, residente na SQSW 105, Bloco “G”, Apto. 307, Brasília-DF, CEP 70670-420, o **INSTITUTO OCA DO SOL**,

doravante denominado **OCA DO SOL**, pessoa jurídica de direito privado de interesse público sem fins lucrativos, de caráter humanista, científico e cultural, de âmbito nacional, com sede e foro em Brasília-DF, localizada à SMLN Trecho 01, Chácara 66, Lago Norte, Brasília-DF, criada em Assembléia Geral, de 08 de agosto de 2008 e constituída em 30 de março de 2009, inscrita no CNPJ sob o nº 10.749.246/0001-14, neste ato representada por sua Presidente Maria Consolación Fernandez Villafane Udry, brasileira, viúva, gestora ambiental e economista, inscrita no CPF sob o nº 934.105.658-68, residente e domiciliada no SMLN Trecho 01, chácara 66, Lago Norte, Brasília-DF, CEP 71540-400, o **INSTITUTO DE SAÚDE INTEGRAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 37.160.934 / 0001-09, fundado em 02 de abril de 1992, com sede no STN Ed. Life Center salas 45 a 49, Brasília-DF, CEP 70770-100, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Maria Angela da Silva, portadora do Documento de Identidade nº 2.218.814, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 427.685.197-15, a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.700/0001-08, sediada no Anexo do Palácio do Buriti, 10º, 13º e 16º andares, zona cívico-administrativa, Brasília-DF, CEP 70075-900, neste ato representado por seu Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, Joaquim Carlos da Silva Barros Neto, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 1380395, expedida pela SSP/CE, inscrito no CPF sob nº 243 321 273-15, nomeado através do Decreto de 09 de dezembro de 2009, publicado no DODF nº 238, de 10 de dezembro de 2009, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**, instituição federal de ensino superior, fundação pública criada pela Lei nº 3.998, de 15 de dezembro de 1961, instituída pelo Decreto nº 500, de 15 de janeiro de 1962, inscrita no CNPJ sob o nº 00.038.174/0001-43, com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Brasília-DF, doravante denominada **FUB**, neste ato representada por seu Presidente, Prof. José Geraldo de Sousa Junior, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 250.536, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 191.173.968-91, residente e domiciliado em Brasília-DF, credenciado pelo Decreto Presidencial de 23 de outubro de 2008, publicado no DOU de 24 de outubro de 2008, e com competência constante do respectivo Estatuto, a **FUNDAÇÃO SOS PRÓ-MATA ATLÂNTICA**, entidade ambientalista, sem fins lucrativos e político partidários, com sede na Rua Manoel da Nóbrega nº 456, Paraíso, São Paulo-SP, CEP 04001-001, inscrita no CNPJ sob o nº—57.354.540/0001-90, neste ato representada por seu Presidente, Roberto Luiz Leme Klabin, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade nº 4.128.257-7, expedido pela SSP-SP, e inscrito no CPF sob nº 988.753.708-00, o **WWF - BRASIL**, organização ambientalista não governamental, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos ou com fins não econômicos, com sede na SHIS QL 6/8, Conjunto E, 2º andar, Brasília-DF, CEP 71620-430, inscrito no CNPJ sob o nº 26.990.192/0001-14, neste ato representado por sua Secretária-Geral, Denise Hamú Marcos de La Penha, brasileira, viúva, museóloga, portadora do Documento de Identidade nº 307.360 SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 239.533.491-04, residente e domiciliada em Brasília-DF, e por sua Superintendente de Desenvolvimento Organizacional, Regina Amélia Cavini, brasileira, solteira, economista, portadora do Documento de Identidade nº 12.803.111, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 068.445.748-27, residente e domiciliada em Brasília-DF, com o intuito de colaborarem na construção do conhecimento para a abordagem transdisciplinar da água, considerando os eixos **EDUCAÇÃO, SAÚDE, CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E CULTURA**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, conformidade dos elementos constantes do processo administrativo nº 02501.001030/2009-64, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes visando o incentivo ao desenvolvimento de novas abordagens e conhecimentos para a conservação de recursos naturais, promoção da saúde, processos educacionais e culturais na perspectiva de uma nova relação com a água, numa abordagem transdisciplinar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO

As linhas básicas de ação descritas na cláusula primeira do presente instrumento serão definidas e detalhadas mediante acordos, convênios e contratos, ajustes específicos a serem firmados entre os partícipes, onde serão estabelecidas as responsabilidades técnicas e financeiras e a forma de prestação de contas em consonância com as propostas e demandas apresentadas, contendo, quando for o caso, Plano de Trabalho em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008.

Parágrafo único. São consideradas linhas básicas de ação:

- a) organização, realização e apoio às atividades de informação e valorização do simbolismo da água e do tema água e cultura;
- b) organização realização e apoio às atividades de informação e valorização dos significados da água nos temas relacionados à educação, saúde e conservação;
- c) elaboração e publicação de material impresso contendo estudos já desenvolvidos sobre a água e suas propriedades de transmitir informações, conectando a necessidade de uma nova relação com o Meio Ambiente, Educação, Saúde e Cultura de Paz; e
- d) colaboração para a implantação de um Centro de Estudo e Ação Transdisciplinar da Água (CET-AGUA) no Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes se obrigam a cumprir o Plano de Trabalho aprovado – Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste Acordo de Cooperação Técnica, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações de todos os partícipes:

- a) indicar um representante para acompanhar a execução deste Acordo;
- b) disponibilizar estudos, produtos, sistemas e acesso a aplicativos desenvolvidos sob sua responsabilidade, necessários à efetivação do objeto do presente Acordo;

- c) disponibilizar aos demais partícipes todas as informações e produtos envolvidos ou resultantes deste Acordo;
- d) designar pessoal técnico para o acompanhamento e execução das ações e atividades objeto deste Acordo, assim como a execução do Plano de Trabalho;
- e) orientar e cooperar com a consecução do objeto deste Acordo;
- f) colaborar no acompanhamento da qualidade técnica da execução do processo de implantação deste Acordo;
- g) desenvolver e/ou apoiar atividades voltadas para a sustentabilidade ecológica, cultural e socioambiental da água e das comunidades vivas em nível nacional e mundial; e
- h) inserir a logomarca dos parceiros nos materiais de divulgação dos produtos eventualmente gerados em decorrência do presente Acordo.

Parágrafo único. Para a execução das atividades previstas no processo de implantação deste Acordo, os partícipes proverão os recursos humanos e materiais considerados indispensáveis à vista do respectivo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento das ações de execução deste Acordo de Cooperação será exercido por representantes especialmente designados pelos partícipes, aos quais competirá, em comum acordo, a solução ou o encaminhamento à esfera competente, de questões técnicas e/ou administrativas que eventualmente surjam durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

Os resultados gerados exclusivamente por este Acordo de Cooperação serão de propriedade de todas as entidades partícipes, podendo ser utilizados livremente. Os resultados gerados dos ajustes posteriores serão de propriedade dos respectivos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo terá vigência de dois anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério dos partícipes, mediante a celebração de termo aditivo específico.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá a transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação, sendo cada um integral e exclusivamente responsável pelas despesas relativas às suas atribuições e à participação de seus profissionais.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

Este Acordo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de trinta dias, sendo-lhes imputadas as responsabilidades

das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termo aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à ANA providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – DO FORO

É competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em dez vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais na presença de testemunhas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 22 de dezembro de 2009.

DALVINO TROCCOLI FRANCA
Diretor-Presidente Substituto da ANA

CRISTINA MENDES CURTO
Diretora-Executiva da ARARAZUL

**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA
LEITE**
Presidente da CAESB

JOSELITA DE JESUS SANTOS
Diretora-Geral da I-CEIA

**MARIA CONSOLÁCION FERNANDEZ
VILLAFANE UDRY**
Presidente da OCA DO SOL

MARIA ANGELA DA SILVA
Diretora-Presidente do INSTITUTO DE
SAÚDE INTEGRAL

**JOAQUIM CARLOS DA SILVA
BARROS NETO**
Secretário de Estado da SEDS-DF

JOSÉ GERALDO DE SOUSA JUNIOR
Presidente da FUB

**DENISE HAMÚ MARCOS DE LA
PENHA**
Secretária-Geral do **WWF-BRASIL**

REGINA AMÉLIA CAVINI
Superintendente de Desenvolvimento
Organizacional do **WWF-BRASIL**

ROBERTO LUIZ LEME KLABIN
Presidente da **FUNDAÇÃO SOS PRÓ-
MATA ATLÂNTICA**

Testemunhas:

1^a

NOME: Marly Aparecida Simões e Silva
RG: M 329.324 – SSP/MG
CPF: 235.741.276-34

2^a

NOME: Sérgio Augusto de Mendonça Ribeiro
RG: 1559-435 – SSP/DF
CPF: 847.284.931-72

3^a

NOME: Alaor Ribeiro Filho
RG: 55.457 – SSP/DF
CPF: 004.394.281-49

4^a

NOME: Celso Schenkel
RG: 3891-D – CREA/DF
CPF: 142.281.812-87

5^a

NOME: Suzana Maria Fernandes Alipaz
RG: 3.098.621 – SSP/DF
CPF: 489.578.106-25

6^a

NOME: Maria do Socorro R. Ibañez
RG: 327.302 – SSP/DF
CPF: 182.522.191-91

7^a

NOME: Maria Osanette de Medeiros
RG: 133269 – SSP/DF
CPF: 297.197.121-04

8^a

NOME: Janaína Rodrigues de Farias
RG: 162.522 – SSP/RR
CPF: 022.110837-81